



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

LEI MUNICIPAL Nº 1.281/2019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Altera artigo 7º Lei Municipal nº.
1.034/2013 de 21 de março de 2013,
que dispõe sobre o Conselho Municipal
de Esporte e Lazer .

O Povo do Município de Espera Feliz/MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

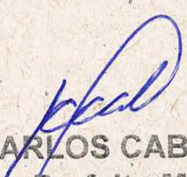
Art. 1º – O artigo 7º da Lei Municipal nº. 1.034/2013 de 21 de março de 2013, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Esporte e Lazer, passa a ter a seguinte redação:

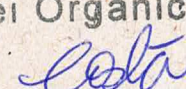
“ Artigo 7º - O Conselho Municipal de Esporte e Lazer compõe –se de 06(seis) membros titulares, com respectivos suplentes, entre os quais o representante do órgão gestor de Esporte e Lazer do município é membro, a saber:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- d) 03 (três) representantes de entidades não governamentais com vínculo na área de Esporte e Lazer”.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 28 de fevereiro de 2019.


JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 28/02/2019
Art. 86 Lei Orgânica

Visto